SÊNIOR
Auditores e Consultores

FIDC SINAI CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 60.742.391/0001-41

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis

Período de 22 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 06 de agosto de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
FIDC SINAI CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.742.391/0001-41
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 30 de abril de 2026.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

FIDC SINAI CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.742.391/0001-41
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 30 de abril de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 7

Demonstração da posição financeira, 8

Demonstração do resultado do exercício, 9

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 10

Demonstração dos fluxos de caixas, 11

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 12 a 33

SÊNIOR
Auditores e Consultores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
FIDC SINAI CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **FIDC SINAI CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **FIDC SINAI CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 30 de abril de 2026, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Mensuração e avaliação do valor recuperável dos direitos creditórios

Em 30 de abril de 2026, o Fundo SINAI CONSIG FIDC possuía 98,81% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo SINAI CONSIG FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 30/04/2026; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras compreendem aquelas relativas ao período de 22 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026. Por corresponderem ao primeiro período operacional do Fundo, não são apresentadas informações comparativas.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas

operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso

relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maringá – PR, 06 de agosto de 2026.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

FIDC SINAI CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.742.391/0001-41
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da Posição Financeira
Em 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	30/04/2026	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**5.589**	**1,88**
Cotas de fundos de investimento	**5.589**	**1,88**
Renda fixa	5.589	1,88
Direitos creditórios (Nota 5)	**293.675**	**98,81**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**293.675**	**98,81**
Direitos creditórios a vencer (Nota 5.b)	295.713	99,50
Direitos creditórios vencidos (Nota 5.b)	3.723	1,25
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 5.h)	(5.761)	(1,94)
Outros valores a receber	**196**	**0,07**
Outros valores a receber	196	0,07
Total do ativo	**299.460**	**100,76**
Passivo		
Valores a pagar	**2.248**	**0,76**
Direitos creditórios a identificar (Nota 5.i)	1.545	0,52
Taxa de administração	624	0,21
Impostos a recolher	79	0,03
Total do passivo	**2.248**	**0,76**
Patrimônio líquido	**297.212**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**299.460**	**100,76**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração do Resultado
Período de 22 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	De 22/05/2025 a 30/04/2026
Direitos creditórios (Nota 5)	**40.274**
Apropriação de rendimentos (Nota 5.e)	46.035
Provisão para perdas por redução no valor recuperável (Nota 5.h)	(5.761)
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**1.073**
Títulos privados	**21**
Receitas	21
Cotas de fundos de investimento	**1.052**
Reconhecimento de ganhos	1.052
Despesas	**(1.827)**
Taxa de administração (Nota 12)	(822)
Taxa de gestão (Nota 12)	(545)
Taxa de consultoria (Nota 12)	(164)
Despesas com serviços de terceiros	(112)
Despesas com Rating	(48)
Despesas do sistema financeiro	(27)
Auditoria e taxa de custódia	(31)
Taxa de fiscalização CVM	(31)
Outras despesas	(47)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**39.520**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Período de 22 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	De 22/05/2025 a 30/04/2026
Patrimônio líquido no início do período (Nota 9.b)	**70.924**
Emissão inicial representado por 1.000,000000 cotas subordinadas a R$ 1.000,000000 cada	1.000
Emissão inicial representado por 9.962,000000 cotas mezanino I a R$ 1.000,000000 cada	9.962
Emissão inicial representado por 9.962,000000 cotas mezanino II a R$ 1.000,000000 cada	9.962
Emissão inicial representado por 50.000,000000 cotas sênior a R$ 1.000,000000 cada	50.000
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**39.520**
Cotas emitidas (Nota 9.b)	**186.768**
Representado por 32.311,160000 cotas subordinadas	36.768
Representado por 144.122,850000 cotas sênior	150.000
Variação decorrente da movimentação das cotas	**186.768**
Patrimônio líquido no final do período	**297.212**
Representado por 33.311,160000 cotas subordinadas a R$ 1.479,013663 cada	49.268
Representado por 9.962,000000 cotas mezanino I a R$ 1.033,832298 cada	10.299
Representado por 9.962,000000 cotas mezanino II a R$ 1.017,075005 cada	10.132
Representado por 194.122,850000 cotas sênior a R$ 1.172,007198 cada	227.513

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto
Período de 22 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 22/05/2025 a 30/04/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compra de direitos creditórios	(325.527)
Liquidação/Recebimento de direitos creditórios	73.671
Aplicação de cotas de fundos de investimento	(204.604)
Resgate de cotas de fundos de investimento	200.067
Compra de título privados	(12.500)
Venda de título privados	12.521
Pagamento de taxa de administração	(198)
Pagamento de taxa de gestão	(545)
Pagamento de taxa de consultoria	(164)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(31)
Pagamento de auditoria e taxa de custódia	(31)
Demais pagamentos/recebimentos	(351)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(257.692)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	257.692
Caixa líquido das atividades de financiamento	**257.692**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais	
Resultado do período	**39.520**
Resultado com direitos creditórios	(46.035)
Provisão para perdas no valor recuperável	5.761
Resultado com cotas de fundos de investimento	(1.052)
Resultado com títulos privados	(21)
Redução (aumento) de outros ativos	(256.568)
(Redução) aumento de outros passivos	703
Caixa líquido das atividades operacionais	**(257.692)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O **FIDC Sinai Consig Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), foi constituído em 07 de maio de 2025 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 22 de maio de 2025.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe única ("Classe"), o Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores; (ii) subordinada mezanino; e (iii) subordinada júnior.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no anexo.

O Fundo destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores qualificados, conforme definidos nos termos da Resolução CVM nº 30/21, da Resolução CVM 175/22 e das demais normas aplicáveis.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/2022.

2 Apresentação e elaboração da demonstração financeira

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução CVM nº 489/11 e Resolução CVM nº 175/22, e alterações posteriores.

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Considerando que o início operacional do Fundo ocorreu em 22 de maio de 2025 e o encerramento do exercício social em 30 de abril de 2026, por esse motivo as demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de forma comparativa.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 31 de julho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do direito creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do direito creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do direito creditório apurado na data de seu vencimento.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

4 Títulos e valores mobiliários

Em 30 de abril de 2026

Descrição	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa	**3.976**	**5.589**	
ID RF FIF RF Longo Prazo	3.976	5.589	Sem vencimento

O **ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo CNPJ: 50.269.714/0001-78,** administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 05 de abril de 2023 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominados FIs, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Títulos e valores mobiliários	De 22/05/2025 (1) a 30/04/2026
Cotas de fundos de investimento	1.052
Títulos privados	21
Total	**1.073**

(1) data de início das atividades.

5 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

A gestora não poderá realizar o investimento em direitos creditórios não padronizados. São considerados como direitos creditórios não-padronizados os direitos creditórios que possuam ao menos uma das seguintes características:

a) Estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão;
b) Decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;
c) Resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
d) A constituição ou validade jurídica da cessão seja considerada um fator preponderante de risco;
e) O devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;
f) Sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado o disposto no regulamento;
g) Sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas;
h) Derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios; ou (i) Cotas de FIDC que invistam nos direitos creditórios referidos nas alíneas “a” a “h”.

Não são considerados direitos creditórios não-padronizados, por sua vez:

a) Direitos creditórios cedidos por sociedade empresária em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que cumulativamente atendam aos seguintes requisitos: (i) não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura; e (ii) a sociedade esteja sujeita a plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial;
b) Precatórios Federais, desde que cumulativamente atendam aos seguintes requisitos: (i) não apresentem nenhuma impugnação, judicial ou não; e (ii) já tenham sido expedidos e remetidos ao Tribunal Regional Federal competente.

b) Composição da carteira

i. Operação com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total	(-) Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	8.065	2.279	10.344	(256)
De 31 a 60 dias	7.822	987	8.809	(228)
De 61 a 90 dias	7.612	200	7.812	(202)
De 91 a 120 dias	7.418	105	7.523	(179)
De 121 a 180 dias	14.268	127	14.395	(327)
De 181 a 360 dias	38.539	25	38.564	(674)
Acima de 361 dias	211.989	-	211.989	(3.895)
Total	**295.713**	**3.723**	**299.436**	**(5.761)**

ii. Operação sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026 o Fundo não possui aplicação em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios.

c) A composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias praticadas:

Em 30 de abril de 2026

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	(-) Provisão para perdas	Taxa média (%) a.a.
CCB digital	2.405.303	295.713	3.723	299.436	(5.761)	34,57%
Total	**2.405.303**	**295.713**	**3.723**	**299.436**	**(5.761)**	

d) Composição dos maiores devedores

Em 30 de abril de 2026

	Valor contábil				
Devedores	**A vencer**	**Vencido**	**Total**	**Provisão para perdas**	**% sobre o total de DC**
Devedor 1	177	5	182	(127)	0,06%
Devedor 2	165	8	173	(5)	0,06%
Devedor 3	170	-	170	(2)	0,06%
Devedor 4	167	-	167	-	0,06%
Devedor 5	160	-	160	(2)	0,05%
Devedor 6	131	22	153	(153)	0,05%
Devedor 7	147	5	152	(5)	0,05%
Devedor 8	146	4	150	(1)	0,05%
Devedor 9	132	6	138	(4)	0,05%
Devedor 10	135	-	135	-	0,05%
Demais devedores	294.183	3.673	297.856	(5.462)	99,46%
Total	**295.713**	**3.723**	**299.436**	**(5.761)**	**100,00%**

e) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	De 22/05/2025 (1) a 30/04/2026
Saldo inicial	**-**
Aquisição de direitos creditórios	325.527
Liquidação de direitos creditórios	(73.671)
Rendas com direitos creditórios	46.035
Direitos creditórios a identificar	1.545
Saldo final	**299.436**

(1) data de início das atividades.

f) Recompra de direitos creditórios

No período de 22 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026, houve recompra de direitos creditórios pelo cedente no valor de R$ 1.174.

g) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo;
b) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável;
c) Estejam enquadrados no limite de concentração permitidos;
d) Os direitos creditórios não estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento na data da aquisição;
e) A operacionalização da garantia do desconto em folha de pagamento do devedor deverá ter sido previamente autorizada pelo devedor;
f) O devedor do respectivo direito creditório não deve estar em processo de afastamento, exoneração e/ou cassação de cargo, seja por justa causa ou renúncia; e
g) Não contenha qualquer devedor principal e/ou coobrigado e/ou garantidor listado nas listas restritivas de prevenção ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa do Conselho Nacional de Segurança das Nações Unidas – CSNU.

Considerando-se a estratégia da gestora em relação ao Fundo, bem como a política de investimento do Fundo, são consideradas como condições de cessão:

a) A idade mínima dos devedores deverá ser 18 anos e a idade máxima dos devedores que não possuem seguro prestamista deverá ser 83 anos, 11 meses e 29 dias completos na última parcela no final do contrato, devedores que possuem seguro prestamista ativo não possuem limite máximo de idade;
b) Convênios CAPAG A & B, caso nota abaixo que não exceda 15% do valor total da carteira;
c) Servidores ativos, efetivos, concursados e estatutários;
d) Beneficiários aposentados e pensionistas que recebam diretamente pelo Ente Consignante ou Instituto de Previdência específico ao Governo/Prefeitura ou parceiro devidamente autorizado e homologado por tais no âmbito do convênio;
e) A data de vencimento da primeira parcela vincenda do contrato de crédito consignado correspondente ao direito creditório não poderá ser superior a 70 dias contados da data de assinatura, e/ou ter algum outro tipo de carência na forma de pagamento.
f) Taxa máxima de originação 6,5% ao mês considerando cartão e cartão benefício, e/ou quando e se aplicável, a taxa máxima permitida em Atos Normativos, Legislações e Resoluções vigente e aplicáveis;
g) Taxa mínima de cessão do direito creditório com o Fundo deve ser equivalente a Taxa DI acrescido de 6% ao ano sendo considerada a correção no momento da cessão;
h) Comprometimento de renda equivalente ao decreto e/ou lei específica;
i) Recompra em caso de fraude, de vício de originação, e morte anterior a cessão pela credora original e/ou pelo cedente;
j) PLA – liquidação antecipada máxima de 1% sobre o valor da carteira, mediante a recompra;
k) Os contratos de crédito consignado correspondentes aos direitos creditórios devem possuir como quantidade máxima de parcelas totais, a fração permitida e estabelecida no Decreto nº 11.761 e/ou demais Atos Normativos, Legislações e Resoluções vigentes e aplicáveis;

l) Os direitos creditórios devem ter a totalidade das parcelas vincendas de um mesmo contrato de crédito consignado;
m) Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
n) Validação formal pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia;
o) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação;

i. Até 100,00% do patrimônio líquido do Fundo poderá ser composto por créditos consignados devidos por servidores concursados de Entes Federais ou beneficiários do INSS.
ii. Até 100,00% do patrimônio líquido do Fundo poderá ser composto por créditos consignados devidos por servidores concursados de Entes Estaduais e/ou beneficiários de Institutos de Previdência Estaduais: II.I. O limite máximo a ser alocado para créditos consignados devidos por servidores concursados de cada Ente Estadual individual e/ou beneficiários de cada Instituto de Previdência Estadual individual será de 30% sobre o patrimônio líquido do Fundo.
iii. Até 50,00% do patrimônio líquido do Fundo poderá ser composto por créditos consignados devidos por servidores concursados de Entes Municipais e/ou beneficiários de Institutos de Previdência Municipais: III.I. O limite máximo a ser alocado para créditos consignados devidos por servidores concursados de cada Ente Municipal individual e/ou beneficiários de cada Instituto de Previdência Municipal individual com mais de 1.000.000 (um milhão) habitantes será de 10% sobre o patrimônio líquido do fundo. III.II. O limite máximo a ser alocado para créditos consignados devidos por servidores concursados de cada Ente Municipal individual e/ou beneficiários de cada Instituto de Previdência Municipal individual com população entre 1.000.000 (um milhão) e 300.000 (trezentos mil) habitantes será de 7,5% sobre o patrimônio líquido do fundo. III.III. O limite máximo a ser alocado para créditos consignados devidos por servidores concursados de cada Ente Municipal individual e/ou beneficiários de cada Instituto de Previdência Municipal individual com menos de 300.000 (trezentos mil) habitantes será de 5,00% sobre o patrimônio líquido do fundo.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Os direitos creditórios vencidos e não pagos deverão ser provisionados de acordo com o disposto no plano contábil, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição, limitada ao seu respectivo valor.

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da Administradora.

Em 30 de abril de 2026

Faixa	A vencer	Vencido	Total	% Provisão para perdas	Provisão para perdas
A	184.517	-	184.517	0,00%	-
B	23.783	523	24.306	0,50%	(122)
C	38.606	699	39.305	1,00%	(393)
D	39.627	1.612	41.239	3,00%	(1.237)
E	3.194	244	3.438	10,01%	(344)
F	1.904	148	2.052	30,02%	(616)
G	2.320	264	2.584	50,00%	(1.292)
H	1.762	233	1.995	88,11%	(1.757)
Total	**295.713**	**3.723**	**299.436**		**(5.761)**

Movimentação da provisão para perdas

Provisão para perdas	De 22/05/2025 (¹) a 30/04/2026
Saldo inicial	-
(Constituição) de provisão para perdas	(5.761)
Saldo final	**(5.761)**

(¹) data de início das atividades.

i) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R$ 1.545 apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Descasamento de taxas: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum

não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza do Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais Ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um Fundo sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir

liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Risco de descasamento de taxas

O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos creditórios. Em vista que o valor das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino serão atualizados de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas, conforme estabelecidas em cada suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno: (i) dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, e (ii) das cotas seniores e das cotas subordinadas.

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do código civil brasileiro e da resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos

cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidada conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos Ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento - Coinvestimento por determinados cotistas

O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outros fundos e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os Ativos da carteira de modo não individualizado.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora e gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

No período de 22 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do benchmark, e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Cota sênior	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 4,00 % a.a.	Patrimônio líquido médio
De 09/06/2025 a 30/04/2026	1.172,007198	17,20%	17,20%	173.552
De 09/06/2025 (1)	1.000,000000			

Cota mezanino II	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 5,00 % a.a.	Patrimônio líquido médio
De 26/03/2026 a 30/04/2026	1.017,075005	1,71%	1,71%	10.047
De 26/03/2026 (1)	1.000,000000			

Cota mezanino I	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 5,00 % a.a.	Patrimônio líquido médio
De 24/02/2026 a 30/04/2026	1.033,832298	3,38%	3,38%	10.130
De 24/02/2026 (1)	1.000,000000			

Cota subordinada	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 22/05/2025 a 30/04/2026	1.479,013663	47,90%	30.047
De 22/05/2025 (1)	1.000,000000		

(1) data do início da subclasse de cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175/22 e as disposições da CVM.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores (“subclasse seniores”); (ii) subordinada mezanino (“subclasse mezanino”); e (iii) subordinada júnior (“subclasse júnior”).

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) Prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas, observado o disposto no regulamento e no suplemento; e
b) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento e no suplemento.

As cotas subordinadas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

a) Subordinam-se às cotas seniores para efeito de amortização e resgate, observado o disposto no regulamento;
b) Somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores em circulação;
c) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e
d) Inexistência, posto que vedado, de qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de cotas subordinadas.

A estrutura de subordinação do Fundo é apurada mediante a observância dos parâmetros de subordinação abaixo descritos, os quais deverão ser monitorados diariamente:

a) Índice de subordinação júnior se caracteriza pela representação mínima entre o valor da parcela das cotas subordinadas juniores e ao valor do patrimônio líquido do Fundo, a qual deverá ter o percentual mínimo ou igual a 10%. Todo dia útil será verificado pela administradora, e o Fundo deverá possuir 10% do seu patrimônio líquido representado pelas cotas subordinadas juniores; e
b) Índice de subordinação sênior se caracteriza pela representação mínima a ser observada entre o valor da parcela das cotas subordinadas mezanino em conjunto com o valor das cotas subordinadas juniores e o valor do patrimônio líquido do Fundo, a qual deverá ter o percentual de 20%. Todo dia útil será verificado pela administradora, e o Fundo deverá possuir 20% do seu patrimônio líquido representado pelas cotas subordinadas mezanino e pelas cotas subordinadas juniores.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas do Fundo, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota de fechamento de D+0).

A integralização de cotas poderá ser realizada: (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível TED; (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e (iii) por integralização em ativos nos casos previstos no regulamento.

É permitida a aquisição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas.

As emissões estão assim representadas:

Subclasse de cotas	De 22/05/2025 (¹) a 30/04/2026	
	Quantidade	R$ (²)
Cotas sênior	194.122,85	200.000
Cotas mezanino II	9.962,00	9.962
Cotas mezanino I	9.962,00	9.962
Cotas subordinadas	33.311,16	36.768
Total	**247.358,01**	**257.692**

(¹) data de início das atividades.

c) Amortizações e resgates de cotas

O resgate final das cotas da classe única apenas poderá acontecer com o término do prazo de duração do Fundo ou com a liquidação antecipada do Fundo.

A amortização será determinada pela gestora à administradora e/ou pela Assembleia de Cotistas, conforme o caso, observadas as regras previstas no regulamento.

No período de 22 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026, não houve amortização e/ou resgate de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas do Fundo não poderão ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial ou arbitral, operações de cessão fiduciária, execução de garantia ou sucessão universal, dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens ou transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

10 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Bless Capital Gestora de Recursos Ltda.
Consultoria especializada:	Byx Capital Ltda.
Agente de cobrança:	Mercatto Sales Eireli
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

12 Encargos do Fundo

Pelos serviços prestados ao Fundo pelos prestadores de serviços essenciais, sem prejuízo ao valor mínimo mensal a cada prestador, será devido o pagamento da taxa global mínima será de 1,50% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, que representa o somatório das taxas de administração, de gestão, cogestão, consultoria especializada e de agente de cobrança, conforme aplicável, respeitando o valor mensal a cada prestador de serviço em particular, como abaixo mencionados e nos termos da Resolução CVM 175.

A remuneração mínima mensal para as taxas descritas acima será reajustada anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

As taxas descritas acima mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

As despesas com os prestadores de serviço foram as seguintes:

Despesas	De 22/05/2025 (¹) a 30/04/2026
Taxa de administração	(822)
Taxa de gestão	(545)
Taxa de consultoria	(164)
Taxa de custódia	(6)

(¹) data de início das atividades.

13 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

14 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) Administração fundos investidos

A administradora do Fundo também é responsável pela administração do ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Renda Fixa.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

16 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

17 Alterações estatutárias

Em 16 de janeiro de 2026, por meio do ato do administrador, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. aprovar a 1ª emissão da 2ª série de cotas da subclasse sênior do Fundo, nos termos do artigo 55 do anexo descritivo do regulamento do Fundo, que autoriza a emissão de novas cotas, independentemente de classe, subclasse ou série, a exclusivo critério do gestor e/ou cogestor, dispensada a convocação e deliberação em assembleia geral de cotistas.

Em 23 de fevereiro de 2026, por meio do ato do administrador, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. aprovar a 1ª emissão da 1ª série de cotas da subclasse mezanino do Fundo, nos termos do artigo 55 do anexo do regulamento do Fundo, que autoriza a emissão de novas cotas, independentemente do Fundo, subclasse ou série, a exclusivo critério do Gestor e/ou cogestor, dispensada a convocação e deliberação em assembleia geral de cotistas.

Em 26 de março de 2026, por meio do ato do administrador, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. aprovar a 1ª emissão da 2ª série de cotas da subclasse mezanino do Fundo, nos termos do Artigo 55 do anexo do regulamento do Fundo, que autoriza a emissão de novas cotas, independentemente de classe, subclasse ou série, a exclusivo critério do gestor e/ou cogestor, dispensada a convocação e deliberação em assembleia geral de cotistas.

Em 20 de maio de 2026, por meio da assembleia geral de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. alteração e atualização das definições: aprovada a alteração e atualização da seção de definições do regulamento, nos exatos termos da nova minuta ora consolidada, constando, inclusive, mas não limitadamente, a inclusão de novos termos e expressões, incluindo, mas não se limitando, às definições de "capital consig", "consignatário", “Digimais”, “Peak”, “empréstimo consignado direto", "Resolução CMN nº 4.935", "Anexo descritivo", "anexo de originação dos direitos creditórios" e "anexo política de crédito", bem como o ajuste das definições já existentes, incluindo “instituições financeiras selecionadas", "convênio CAPAG" e "chamada(s) de capital". Aprovadas, ainda, todas as consequentes alterações do regulamento e anexo do Fundo, passando a vigorar na forma do anexo II;
ii. alteração da política de investimento, classificação Anbima, objetivo e outros: aprovada a alteração global do objetivo e da política de investimento do Fundo, passando a ser classificado como "Financeiro - Crédito Consignado", com as consequentes alterações do regulamento e respectivo anexo, nos termos da nova minuta consolidada, passando o Fundo a observar o novo objetivo, nova política e nova classificação nos exatos termos nele estabelecidos;
iii. alteração alocação mínima: aprovada a alteração para reduzir o percentual mínimo de alocação obrigatória do patrimônio líquido em direitos creditórios para 50%, com a gestora perseguindo, sem obrigação de resultado, o percentual de 67% para fins da Lei nº 14.754, nos termos da nova minuta consolidada;
iv. alteração dos critérios de elegibilidade e condições de cessão: aprovada a alteração dos critérios de elegibilidade e condições de cessão, com as consequentes alterações do regulamento e respectivo anexo, nos termos da nova minuta consolidada, passando o Fundo a observar os novos critérios de elegibilidade e condições de cessão, nos exatos termos da nova minuta que se consolida;
v. criação e regulamentação do comitê: aprovada a criação e regulamentação do comitê, bem como de suas regras de funcionamento, composição, competência e quóruns e todas as consequentes alterações do regulamento e respectivo anexo, nos exatos termos da nova minuta que se consolida;
vi. inclusão da operação com precificação excepcional e alteração de regras de quórum: aprovada a inclusão da figura da “operação com precificação excepcional", mediante a qual a cessão de direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo por valor inferior ao valor presente do respectivo crédito especialmente na hipótese de configurar iliquidez

ou por decisão estratégica do gestor somente poderá ser realizada mediante prévia aprovação em assembleia extraordinária de cotistas. Aprovadas, ainda, as consequentes alterações das regras de instalação e quórum de assembleia de cotistas e demais alterações do regulamento e respectivo anexo, nos exatos termos da nova minuta que se consolida;

vii. ratificação de ajustes regulatórios e formais: ratificadas as aprovações e declaração de sempre estarem cientes e em concordância com os demais ajustes regulatórios e formais do regulamento e respectivo anexo, incluindo, mas não se limitando, à correção de remissões internas, à atualização de definições, endereços e dados cadastrais dos prestadores de serviços, bem como às alterações meramente formais necessárias ao integral atendimento das disposições da resolução CVM n° 175/22 e do item e correções consequentes da correção formal mencionada nesta minuta, nos termos da minuta que ora se consolida;

viii. consolidação do regulamento e anexos: aprovada a consolidação da nova versão do regulamento, anexos e suplementos, bem como qualquer documento do Fundo e subclasse, que ora se aprova, refletindo as alterações acima mencionadas, que passa a valer desde esta data;

ix. autorizações gerais: tendo em vista as deliberações acima, os cotistas autorizam a gestora, co-gestora e administradora a: a) proceder com a alteração e consolidação do regulamento, anexos e suplementos, bem como qualquer documento do Fundo, conforme deliberado acima, providenciando todos os registros e comunicações necessários perante a CVM e demais órgãos e entidades competentes; b) celebrar e/ou aditar, em nome do Fundo, todos e quaisquer instrumentos contratuais necessários ou convenientes à implementação das deliberações ora aprovadas, inclusive, mas não se limitando, aos contratos com os consignatários e demais partes envolvidas nas operações de crédito consignado; c) praticar todos e quaisquer atos, celebrar todos e quaisquer documentos e adotar todas as providências que se fizerem necessárias ou convenientes para a plena efetivação das deliberações ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando a, assinar aditivos, termos, declarações e quaisquer outros instrumentos perante terceiros, órgãos reguladores e entidades autorreguladoras; d) debitar do Fundo quaisquer despesas razoáveis incorridas em decorrência da implementação das deliberações ora aprovadas, de acordo com o estabelecido no regulamento e anexo do Fundo; e e) aproveita-se para realizar as alterações meramente formais regulatórias necessárias ao atendimento das disposições da resolução CVM n° 175/22, nos termos do regulamento ora consolidado.

18 Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes que requeressem divulgação na demonstração financeira.

19 Diretor e contador

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O

****